



**CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS APÓS RECURSOS INTERPOSTOS
PARA VISITA DOMICILIAR DA BOLSA DA ESCOLA DA URI PARA 2020**

A Comissão de Bolsas da Escola da URI, Campus de Santo Ângelo, divulga a relação dos candidatos pré-selecionados após o período de recursos interpostos de acordo com **Edital 019/2019, de 08/10/19**, referente ao Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FURI/URI, para o Ensino Fundamental – Anos Finais e o Ensino Médio, para visita domiciliar:

ESCOLA DA URI		ANO	BOLSA	ALUNO
PRÉ-SELECIONADOS PARA VISITA DOMICILIAR	ENSINO FUNDAMENTAL	6º Ano	Integral	JOÃO VITOR RIEGER MARTINS
		6º Ano	Parcial	LANA COGO RODRIGUES
		6º Ano	Integral	MARIA EDUARDA STEINHORST DE FREITAS
		7º Ano	Integral	EDUARDA DA SILVA VAZ
		7º Ano	Integral	FERNANDO CARNELUTTI BORTOLON
		7º Ano	Integral	MARIANA DA SILVA VAZ
		7º Ano	Integral	RAFAELA DA SILVA VAZ
	ENSINO MÉDIO	1º Ano	Parcial	BETHÂNIA FLACH ANTUNES
		3º Ano	Integral	GUSTAVO GALERT DE ANDRADE

Resolução nº 2481/CUN/2018:

Art. 14º, Parágrafo único. A pré-seleção Após os Recursos assegura apenas a expectativa de direito à bolsa de estudo, condicionando-se seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas demais etapas do processo seletivo, bem como à formação de turma em caso de inscrição para turmas previstas para início no ano para a qual a mesma tenha sido ofertada.

Art. 15º§ 1º. Em caso de não aprovação, nesta etapa do processo seletivo, de candidato pré-selecionado e classificado de acordo com o previsto no caput deste artigo, é chamado, para visita domiciliar, o próximo candidato pré-selecionado, respeitando sempre a ordem de classificação e as bolsas ofertadas, por Etapa de Ensino ou por nível ou Ano ou Curso (turma), para cada Escola.

Art. 15º§ 2º A Comissão de Bolsas, de cada Escola, pode, a seu critério, realizar visitas domiciliares excedentes aos limites de bolsas ofertadas.



URI | UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Art. 18º. O candidato, aprovado em todas as etapas do processo seletivo, que conste na relação nominal da Seleção Final, poderá usufruir, da referida Bolsa de Estudo, no ano para o qual a mesma tenha sido ofertada, mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, conforme modelo constante no Anexo III, por ele próprio ou por seu responsável legal, em prazo definido em edital, bem como a efetivação da sua matrícula escolar.

Santo Ângelo/RS, 06 de novembro de 2019.

Comissão de Bolsas